

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se na demonstração da necessidade pública e na definição precisa do objeto, em consonância com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com o Plano Municipal de Saúde vigente e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços odontológicos integram a Rede Municipal de Saúde, organizados entre Atenção Primária e Atenção Especializada. No âmbito da Atenção Especializada, o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) executa, mediante encaminhamento das Unidades Básicas de Saúde, procedimentos de maior complexidade, dentre os quais se inclui a reabilitação protética.

A confecção de próteses dentárias constitui serviço regularmente ofertado à população no âmbito do CEO, sendo atualmente executada por empresa terceirizada, por meio da Ata de Registro de Preços nº 116/2025, cujo objeto contempla a confecção de Prótese Parcial Removível, Prótese Total Superior e/ou Inferior e Prótese Parcial Removível Flexível.

A reabilitação protética tem por finalidade o restabelecimento de funções essenciais, como mastigação e fala, contribuindo para a adequada nutrição, a preservação das estruturas faciais e o equilíbrio da articulação temporomandibular. Adicionalmente, promove efeitos positivos na autoestima, na dignidade e na reinserção

social do usuário, configurando medida de relevante alcance assistencial e social.

Todavia, após determinado período de uso, as próteses dentárias podem apresentar alterações decorrentes de fatores fisiológicos e mecânicos. A reabsorção óssea progressiva, inerente à ausência das raízes dentárias, pode comprometer o ajuste e a estabilidade da peça. A esse processo se somam o desgaste natural dos dentes artificiais, a fadiga do material acrílico e a ocorrência de danos estruturais ocasionados por impactos ou quedas, resultando em trincas, fraturas ou desprendimento de componentes.

Nessas situações, impõe-se a realização de consertos corretivos, com vistas ao restabelecimento das condições funcionais e estruturais do dispositivo. Considera-se conserto de prótese dentária o serviço técnico aplicado à prótese em uso, destinado à recuperação de sua funcionalidade, adaptação e integridade, mediante reparos pontuais, ajustes ou reembasamentos tecnicamente viáveis, sem modificação do projeto original ou substituição integral do equipamento.

A adoção dessa solução mostra-se técnica e economicamente adequada, pois viabiliza a recuperação da prótese já confeccionada e em bom estado de uso, evitando sua substituição integral, com consequente redução de custos ao erário, menor tempo de espera ao usuário e preservação da continuidade do tratamento reabilitador.

Registra-se que os serviços de conserto não se encontram abrangidos pelo objeto da Ata de Registro de Preços nº 116/2025, inexistindo, portanto, cobertura contratual vigente para atendimento dessa demanda específica. Tal lacuna compromete a continuidade da assistência especializada, uma vez que os usuários dependem das próteses para o desempenho de funções essenciais e para a manutenção de sua qualidade de vida.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de próteses dentárias já fornecidas aos usuários da rede municipal de saúde, de modo a assegurar atendimento contínuo, eficiente e compatível com o interesse público, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade.

A contratação pretendida encontra alinhamento com o Plano Municipal de Saúde 2026–2029, documento de gestão que sistematiza o conjunto de proposições da administração municipal para a área da saúde, contemplando as ações previstas para um período de quatro anos.

Nesse contexto, destaca-se o Objetivo nº 5 da Diretriz nº 3 – Atenção Especializada, que estabelece aumentar e melhorar a capacidade resolutive dos atendimentos odontológicos especializados.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, por meio do item nº 308, denominado “Serviço de Confeção de Prótese Dentária”.

A descrição constante do PCA possui caráter sintético e está vinculada à necessidade da contratação identificada no planejamento, relacionada à prestação de assistência odontológica protética aos usuários da rede municipal de saúde.

O objeto foi detalhado na fase preparatória, compreendendo os serviços de manutenção e conserto de próteses dentárias, mantendo-se compatível com a necessidade prevista no PCA.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa fundamental do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, visando identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à demanda de conserto de próteses dentárias fornecidas aos usuários da rede municipal de saúde.

A análise considerou aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais, avaliando as possibilidades existentes tanto no mercado privado quanto no âmbito da administração pública.

Foram consideradas três alternativas para a execução do objeto, detalhadas a seguir.

3.1. Execução Direta pelo Município mediante contratação de Técnico em Prótese Dentária

A primeira alternativa consistiu na execução direta dos serviços pelo Município, mediante criação do cargo de Técnico em Prótese Dentária e implantação de estrutura própria, incluindo laboratório, equipamentos, materiais e insumos necessários, sob supervisão de cirurgião-dentista.

O Técnico em Prótese Dentária é profissional regulamentado pela Lei Federal nº 6.710/1979, com atribuições relacionadas à confecção, conserto e ajuste de próteses dentárias. Entretanto, a legislação municipal vigente não contempla esse cargo em seu

quadro funcional, exigindo alteração legislativa específica para implementação.

Além disso, a alternativa demandaria investimentos significativos em infraestrutura, aquisição de equipamentos especializados, insumos permanentes e contratação de pessoal qualificado, gerando despesas contínuas. Concluiu-se que a execução direta não é viável sob os aspectos técnico-administrativo e financeiro.

3.2. Execução por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)

A segunda alternativa avaliou a execução por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), instrumento de cooperação federativa regulado pela Lei nº 11.107/2005, que permite atuação conjunta de entes públicos na prestação de serviços de interesse comum.

Embora essa modalidade possa proporcionar racionalização administrativa e compartilhamento de custos, o serviço exige elevada flexibilidade operacional, atendimento individualizado e prazos reduzidos para execução e devolução. A distância geográfica da empresa contratada pelo consórcio, aliada aos fluxos administrativos da gestão consorciada, poderia ampliar os prazos e comprometer a continuidade da reabilitação oral dos pacientes.

Diante dessas limitações, concluiu-se que a execução por meio do CONIMS não atende de forma adequada à demanda do Município, apresentando riscos à eficiência e à continuidade do serviço público.

3.3. Contratação de Empresa Especializada

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de conserto de próteses dentárias fornecidas aos usuários, mediante demanda encaminhada pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com execução sob fiscalização da Administração Municipal.

A pesquisa de mercado identificou empresas e laboratórios habilitados, registrados nos Conselhos Regionais de Odontologia, em conformidade com a Lei nº 5.081/1966, a Lei nº 6.710/1979 e normas sanitárias da ANVISA. Verificou-se que tais fornecedores possuem capacidade técnica e logística para executar os serviços com qualidade e cumprir prazos compatíveis com as necessidades assistenciais.

Essa alternativa apresenta vantagens relevantes: não requer investimentos estruturais permanentes, permite maior previsibilidade de custos, assegura agilidade na execução e devolução célere das próteses aos usuários.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo a necessidade da rede municipal de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos desta contratação têm por objetivo assegurar a execução adequada dos serviços de conserto de próteses dentárias, garantindo qualidade técnica, segurança aos usuários e continuidade do atendimento assistencial.

4.1. Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, atendendo cumulativamente aos seguintes critérios:

- Registro ativo da empresa e dos profissionais responsáveis junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), *quando aplicável*;¹
- Possuir Alvará Sanitário vigente, compatível com o objeto da contratação.
- *Atestado de Capacidade Técnica – comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto.*

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional para executar os serviços com qualidade, minimizando riscos aos pacientes atendidos pelo SUS.

4.2. Capacidade Operacional

A contratada deverá demonstrar capacidade operacional e logística compatível com a demanda do Município, assegurando execução contínua, dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade adequada.

Deverá dispor de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e capacidade produtiva suficientes para atender integralmente às obrigações contratuais, garantindo a plena funcionalidade das próteses e evitando retrabalhos ou reincidência de falhas.

4.3. Critérios de Qualidade

Os serviços deverão ser realizados com materiais e insumos regularmente aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo segurança, durabilidade e adequação ao uso pelos pacientes.

¹Textos em itálicos incluídos e/ou alterados conforme o Parecer Jurídico nº 3.993/2026.

A execução deverá ocorrer sob supervisão técnica dos cirurgiões-dentistas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com ajustes individualizados e precisos, minimizando retrabalhos e reincidência de falhas.

A definição desses critérios no planejamento visa mitigar os riscos identificados, assegurando que falhas na execução não comprometam a continuidade do atendimento e a integridade das próteses fornecidas.

4.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, assegurando a destinação adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, classificados como Resíduos de Serviços de Saúde, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Sempre que tecnicamente viável, deverá priorizar o uso de materiais que minimizem impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade dos serviços, podendo o Município solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento dessas obrigações.

4.5. Participação de Empresas em Consórcio:

Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, conforme as condições estabelecidas na legislação federal e na regulamentação local.

4.6. Criação de Lotes Prioritários para ME/EPP Locais:

A aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte será avaliada na fase de elaboração do Termo de Referência, considerando a definição definitiva do objeto, observada a compatibilidade com as exigências técnicas, operacionais e assistenciais da contratação, bem como com as diretrizes de fomento ao desenvolvimento local e regional, sem prejuízo à execução integrada, à qualidade dos serviços e à adequada gestão contratual.

4.7. Cronograma de Execução e Entrega das Próteses

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência para a execução dos serviços e a entrega das próteses aos pacientes, de modo a atender às necessidades assistenciais e garantir a continuidade do atendimento.

Deverá dispor de estrutura logística adequada, assegurando a integridade das próteses durante o transporte entre o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e o

local de execução dos serviços. O cumprimento rigoroso dos prazos será acompanhado pela Administração, considerando que atrasos podem comprometer a funcionalidade dos dispositivos e o atendimento aos usuários.

4.8. Acompanhamento e Garantias

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, responsabilizando-se pela correção de eventuais inconformidades técnicas identificadas após a entrega, sem ônus adicional para a Administração, nas condições que serão definidas no Termo de Referência.

Deverá, ainda, assegurar meios adequados de comunicação com a Administração Pública, de forma a viabilizar o acompanhamento da execução contratual, o registro de ocorrências e a adoção tempestiva de medidas corretivas, quando necessárias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

A solução consiste na prestação indireta, sob demanda, de serviços especializados de conserto de próteses dentárias já fornecidas aos usuários da rede municipal de saúde e atualmente em uso. A execução será realizada a partir de necessidade identificada pelo corpo clínico do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), compreendendo todas as etapas necessárias ao restabelecimento da funcionalidade do dispositivo.

A contratada será responsável pela logística integral do serviço, incluindo a retirada da prótese nas dependências do Município, o transporte adequado, a execução do conserto conforme especificações técnicas estabelecidas e a devolução do objeto devidamente reparado. O processo será acompanhado por fiscalização clínica, a fim de assegurar a qualidade dos materiais empregados e a precisão dos ajustes realizados.

Após a devolução e validação clínica, inicia-se o período de garantia do serviço executado, durante o quais eventuais inconformidades técnicas deverão ser sanadas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração. O ciclo do serviço encerra-se com o término da garantia, desde que não remanesçam pendências técnicas.

A solução adotada apresenta adequação técnica e vantajosidade econômica, por dispensar a implantação de estrutura própria, aquisição de equipamentos especializados ou ampliação de quadro funcional, proporcionando maior flexibilidade operacional e previsibilidade na gestão dos custos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado foi definido a partir da análise do histórico de execução dos exercícios anteriores, conforme registros do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), consolidados na Tabela 1 – Conserto de Próteses: Licitado x Executado, desconsiderando-se o período de 2020 a 2022, em razão da redução atípica dos atendimentos decorrente da pandemia de COVID-19.

Tabela 1: Conserto de Próteses Dentárias – Licitado x Executado

Item (Sv)	Descrição	2020/2021 PE 05.2020		2021/2022 PE 23.2021		2022/2023 PE 103.2022		2023/2024 PE 98.2023		2025/2026 PE 25.2025		Média Lic.	Média Cons.	Qtd estimada 2026/2027
		Lic.	Cons.	Lic.	Cons.	Lic.	Cons.	Lic.	Cons.	Lic.	Cons.			
1	Serviço de reparo e manutenção em próteses dentárias (totais ou parciais), reembase de próteses, compreendendo a fixação de dentes, reparo de fraturas em base acrílica ou poliamida, reparo de fraturas com reforços caso necessário, polimento adequado e ajustes funcionais.	100	100	100	28	100	70	100	100	150	50	110	75	150

Obs.: Dados parciais referentes ao exercício 2025/2026, considerando apuração até 22/01/2026

A estimativa considerou a média entre os quantitativos licitados e executados nos períodos analisados, bem como a projeção da demanda para 2026/2027, observada a capacidade operacional do serviço e a disponibilidade orçamentária. Registrou-se que, no exercício de 2025, a execução foi impactada por atrasos no processo licitatório anterior, circunstância considerada na projeção.

Foram também ponderados:

- Vida útil média das próteses, sendo mais frequente a necessidade de reparos após 12 meses de uso, em razão de desgaste natural, fraturas ou ajustes decorrentes de alterações fisiológicas, e
- Ampliação do acesso à reabilitação oral, com consequente aumento do número de próteses em uso.

Com base nesses elementos, definiu-se o quantitativo estimado de 150 (cento e cinquenta) unidades de conserto de próteses dentárias acrílicas e de poliamida para o período de 2026/2027, considerado suficiente para atender à demanda prevista, sem risco de descontinuidade do serviço ou contratação excessiva.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento, registra-se que há previsão de recursos no Plano Anual de Contratações do Município para o exercício de 2026, no valor estimado de **R\$**

573.370,00 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e setenta reais), destinados à futura contratação do objeto.

A definição do preço máximo e a análise detalhada de compatibilidade entre valores e quantitativos serão realizadas em etapa própria, por meio de pesquisa de preços específica, no âmbito do Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se que a medida não se mostra técnica nem economicamente adequada.

A natureza do serviço exige uniformidade de procedimentos, padronização técnica e responsabilidade integral pela execução, circunstâncias que recomendam a atribuição a um único fornecedor. A fragmentação poderia comprometer a rastreabilidade, dificultar o controle da execução e ampliar riscos operacionais, especialmente quanto à logística, à coordenação das etapas envolvidas e à gestão de eventuais inconformidades.

Além disso, a concentração da execução favorece maior previsibilidade operacional e melhor gestão contratual, evitando sobreposição de responsabilidades e potenciais inconsistências técnicas.

Diante desse cenário, a contratação em lote único revela-se a alternativa mais eficiente e compatível com a demanda, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A medida proposta tem por finalidade assegurar a manutenção da funcionalidade das próteses já disponibilizadas aos usuários da rede municipal de saúde, preservando sua condição de uso sempre que o conserto se mostrar tecnicamente viável, evitando substituições integrais desnecessárias.

Busca-se reduzir o período de indisponibilidade dos dispositivos, proporcionando maior continuidade no atendimento especializado prestado pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e maior previsibilidade na organização da agenda assistencial.

Espera-se, ainda, ampliar a durabilidade das próteses em uso, promovendo melhor regularidade assistencial na gestão das demandas relacionadas à reabilitação oral.

Adicionalmente, pretende-se aprimorar o acompanhamento técnico da execução dos serviços, garantindo maior controle sobre os procedimentos realizados e seus

respectivos resultados clínicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a futura contratação e assegurar adequada execução contratual, a Administração Municipal adotará as seguintes medidas no âmbito de suas competências:

- **Levantamento Técnico da Demanda**

Identificação, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), das ocorrências que demandem encaminhamento para conserto, mediante avaliação clínica formalizada e registro administrativo pertinente.

- **Programação Orçamentária**

Reserva e compatibilização dos recursos financeiros necessários à cobertura da despesa, em consonância com o planejamento orçamentário vigente.

- **Formalização do Processo Administrativo**

Instrução do processo de contratação com elaboração dos documentos técnicos e administrativos pertinentes, incluindo definição de especificações, critérios de medição, parâmetros de execução e demais elementos indispensáveis à adequada seleção do fornecedor.

- **Organização dos Procedimentos Internos**

Estruturação do fluxo administrativo para encaminhamento, controle e recebimento dos serviços executados, assegurando rastreabilidade e registro das etapas realizadas.

- **Designação de Responsáveis pelo Acompanhamento Contratual**

Indicação formal de servidores para fiscalização e monitoramento da execução, com atribuição de competências para registro de ocorrências, validação dos serviços recebidos e comunicação de eventuais inconformidades.

- **Comunicação Institucional aos Usuários**

Prestação de orientações aos pacientes quanto aos procedimentos internos relacionados ao encaminhamento e devolução das próteses, conforme disciplinado no instrumento contratual.

A adoção dessas providências visa assegurar organização administrativa, controle adequado da execução e regular tramitação do processo de contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que o encaminhamento, acompanhamento

clínico e validação dos serviços serão realizados com utilização da estrutura física e dos recursos humanos já disponíveis na rede municipal de saúde, em especial no âmbito do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto pode gerar impactos ambientais pontuais, associados principalmente à geração de resíduos oriundos dos processos, bem como ao consumo de energia elétrica e água durante a execução dos serviços.

Tais impactos apresentam caráter limitado e controlável, desde que observados os procedimentos adequados de manejo, segregação e destinação final dos resíduos, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes aplicáveis à atividade.

Ressalta-se que a adoção do conserto como alternativa à substituição integral contribui para a redução do consumo de materiais e da geração de resíduos adicionais, favorecendo o uso mais racional dos recursos disponíveis.

Diante dessas condições, os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto mostram-se compatíveis com sua natureza e passíveis de mitigação por meio de práticas adequadas de gestão e controle.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, considerando a adequação da solução proposta à demanda identificada e à capacidade operacional da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza estimada e variável da demanda, conferindo maior flexibilidade na execução e melhor gestão do consumo ao longo do período de vigência.

Verifica-se, ainda, que a medida se encontra devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, orçamentário e administrativo, estando apta ao prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

No âmbito do planejamento da contratação, procedeu-se à identificação e à avaliação dos principais riscos associados à futura execução dos serviços, considerando o histórico operacional e as ocorrências verificadas em ajustes anteriores.

A análise indicou que falhas na definição de requisitos, inconsistências na execução técnica e descumprimento de prazos podem comprometer a regularidade da prestação dos serviços. Diante disso, foram estabelecidas medidas preventivas e corretivas voltadas à mitigação desses riscos, com ênfase no aperfeiçoamento das especificações técnicas, na definição objetiva de responsabilidades, em critérios claros de recebimento e no acompanhamento sistemático da execução.

Nº	Risco	P	I	NR	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas	Responsável
1	Ressalvas no Estudo Técnico, Termo de Referência, Edital ou Minuta	B	A	M	Revisão detalhada de documentos e validação jurídica antes da publicação	Ajustes em aditamentos, esclarecimentos aos fornecedores	Setor de Planejamento / Assessoria Jurídica
2	Deficiência na definição da demanda	B	M	M	Planejamento anual baseado em histórico de consertos; alinhamento entre CEO e equipe de saúde	Ajuste contratual de volumes; reforço da comunicação entre CEO e fornecedor	Fiscal do contrato / C
3	Prazos e padrões de execução não totalmente claros (Contratante)	M	A	A	Definição clara de prazos e critérios de execução no TR; elaboração de instruções detalhadas; reuniões de alinhamento	Revisão de procedimentos; atualização do TR; fiscalização reforçada; aplicação de penalidades se necessário	Fiscal do contrato / Gestor da unidade
4	Conserto inadequado / baixa qualidade (Contratada)	M	A	A	Fiscalização contínua; exigência de experiência comprovada; revisão interna antes da entrega	Ajustes, reparo ou reconfeção das próteses; comunicação formal à contratante	Fiscal técnico / Coordenador técnico
5	Atrasos na execução dos serviços (Contratada)	M	A	A	Controle de estoque; cronograma detalhado; acompanhamento diário da execução	Readequação do cronograma; priorização de serviços atrasados; comunicação formal à	Coordenador técnico / Equipe de execução

Nº	Risco	P	I	NR	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas	Responsável
						contratante	

Legenda: P = Probabilidade, I = Impacto, NR = Nível do Risco, A = Alto, M = Médio, B = Baixo

14.1. Classificação Qualitativa

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta	Médio	Alto	Alto
Média	Baixo	Médio	Alto
Baixa	Baixo	Médio	Médio

Diretrizes de Tratamento dos Riscos

- ✓ **Alto:** ações imediatas e monitoramento contínuo
- ✓ **Médio:** medida preventiva e acompanhamento periódico
- ✓ **Baixo:** monitoramento rotineiro e boas práticas

14.2. Considerações Finais

Os riscos identificados são passíveis de gerenciamento e não impedem o prosseguimento da contratação, desde que sejam implementadas as medidas de controle previstas, especialmente aquelas relacionadas à definição clara de requisitos, prazos, padrões de execução e critérios de recebimento no Termo de Referência.

O gerenciamento estruturado dos riscos contribui para maior previsibilidade na execução e para o adequado acompanhamento das etapas subsequentes do processo administrativo.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente

Responsável pela elaboração

Diane Zancanaro - Do Setor de Planejamento de Contratações, matrícula nº 8369-0/1.

Revisado e Aprovado

Heloisa Gabriel Branco - Chefe do Setor de Especialidades Odontológicas CEO, matrícula nº 8060-8/1

Isadora Benato dos Santos - Cirurgiã Dentista da Especialidade de Prótese Dentária, matrícula nº 8199-0/1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9028-596A-1667-FD91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIANE ZANCANARO (CPF 010.XXX.XXX-67) em 14/10/2026 13:42:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ISADORA BENATO DOS SANTOS (CPF 065.XXX.XXX-99) em 14/10/2026 13:46:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HELOISA GABRIEL BRANCO (CPF 052.XXX.XXX-75) em 15/10/2026 08:02:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/10/2026 às 08:02 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9028-596A-1667-FD91>